



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO Nº 002624/2024

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0009

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 17/02/2025

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30min do dia 28/02/2025

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 28/02/2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 28/02/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://blcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bl.org.br/cadastro/>

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no Anexo 04 (Termo de Referência deste Edital).

1.1.2. As especificações básicas dos itens, constam no **Anexo 04 – termo de referência** deste Edital.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. A presente licitação não terão os preços registrados.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>) para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. os itens 09, 22, 23, 24, 26, 27, 45, 50, 68 e 79 serão disputados em ampla concorrência, os demais itens serão EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. E 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante (somente para produtos);

5.1.3. Modelo (somente para produtos);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.20. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- d) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.
 - a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- b) O licitante deverá apresentar o Alvará de Inspeção Sanitária, válido, emitido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual.

8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

8.23. DAS DECLARAÇÕES

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (modelo de declarações anexo 01);
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário (modelo de declarações anexo 01);

c) Declaração da empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal (modelo de declarações anexo 01);

d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo de declarações anexo 01).

e) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa (modelo de declarações anexo 01).

f) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deverão conter o timbre da empresa licitante;

09. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Serão exigidas amostras dos itens descritos no PAD em anexo.

9.2. As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, no prazo limite de 2 (dois) dias contados a partir do resultado da licitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.3. Não será facultada prorrogação quanto ao prazo estabelecido.

9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

9.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação.

9.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no Contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

12.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

12.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

12.9 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<https://www.vilapavao.es.gov.br/>) e da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

14.13.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

14.13.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

14.13.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

14.13.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar

14.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

14.13.6. ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais

Vila Pavão/ES, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **KEDIMA BOONE RODRIGUES**
Data: 14/02/2025 13:41:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KÉDIMA BOONE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002624/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2025

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

_____, ____ de _____ de 2025

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002624/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2025_

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo nº 002624/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Reconhecer firma)

*** Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002624/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2025

ANEXO 03

MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____(nome do(a) representante da proponente)_____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo nº 002624/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Reconhecer firma)

**** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002624/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2025

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2025. Conforme os quantitativos e especificações no PAD me anexo.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentares perecíveis e não perecíveis, destinado à composição do cardápio escolar da rede municipal de ensino de Vila Pavão para o ano letivo de 2025, é uma necessidade crucial para garantir a qualidade da alimentação oferecida aos alunos.

Uma alimentação balanceada e saudável durante o período escolar é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos estudantes. Muitos deles têm na escola sua principal fonte de alimentação diariamente, cabendo ao poder público a responsabilidade de garantir que os alimentos servidos sejam de qualidade e atendam às necessidades nutricionais de cada faixa etária.

A contratação de uma empresa especializada traz benefícios, como a aquisição de produtos provenientes de fornecedores confiáveis que atendem a padrões rigorosos de higiene e segurança alimentar. Vale ressaltar que a elaboração dos cardápios continuará sob responsabilidade do nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A transparência nesse processo de contratação é necessária, refletindo o compromisso com a promoção da saúde e do bem-estar dos alunos, indo além do ensino tradicional e integrando a alimentação como parte fundamental da experiência educacional.

Portanto, garantir a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios é garantir o acesso dos alunos da rede municipal de Vila Pavão a uma alimentação de qualidade, contribuindo diretamente para o sucesso escolar e o desenvolvimento integral de cada estudante.

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação será por **PREGÃO** - Art. 6 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação tem como objetivo qualificar e selecionar empresas fornecedoras que sejam compatíveis com o ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, garantindo que possuam capacidade técnica e operacional para atender especificamente às exigências do serviço.

5.2 - O licitante vencedor deverá assumir integralmente a responsabilidade por todas as disposições e obrigações previstas na legislação aplicável, garantindo a qualidade e previsão dos serviços entregues. A prestação dos serviços deverá ser realizada diretamente pela empresa vencedora, sendo vedada a transferência da responsabilidade para terceiros, seja outra empresa ou instituição, de qualquer natureza.

5.3 - Adicionalmente, o contratado deverá cumprir todas as obrigações especificadas no edital e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas à boa e perfeita execução do serviço, garantindo sua conformidade com os padrões exigidos.

5.4 Sustentabilidade:

5.4.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.4.2- Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

5.4.3- Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.4.4- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; Da exigência de amostra

5.4.5- Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização

5.4.6- Divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4.7-Serão exigidas amostras dos itens descritos no PAD em anexo.

5.4.8- As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, no prazo limite de 2 (dois) dias contados a partir do resultado da licitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.4.9- Não será facultada prorrogação quanto ao prazo estabelecido.

5.4.10-No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.4.11- Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

5.4.12- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação.

5.4.13- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.14- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.4.15- Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada conforme o estabelecido no cronograma de entrega, realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

6.2- A proponente terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados naquele momento. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, Vila Pavão-ES, em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

6.2 - Os serviços deverão ser prestados com qualidade, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Obedecer ao cronograma estabelecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os alimentos sejam fornecidos de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação e o calendário escolar;

b) O contratante deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as quantidades especificadas nas autorizações de fornecimento.

b) Em caso de fornecimento de alimentos que não estejam em conformidade com as normas de higiene, validade, acondicionamento em embalagens apropriadas ou que apresentem danos ou avarias, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem prejuízo à continuidade do fornecimento e ao atendimento das necessidades da merenda escolar;

c) Garantir que os veículos utilizados para o transporte dos alimentos estejam devidamente higienizados antes de cada carga, assegurando que o transporte não comprometa a qualidade e segurança dos alimentos;

d) Assegurar o correto acondicionamento dos alimentos durante o transporte, de modo que permaneçam em condições ideais de higiene, temperatura e integridade, para garantir que cheguem às unidades escolares sem danos;

e) As verduras, como parte dos alimentos frescos, deverão ser entregues diretamente em cada unidade escolar, conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, em condições adequadas de higiene e em embalagens apropriadas, preservando sua qualidade até o momento do consumo;

f) Os pães deverão ser entregues nas escolas de tempo integral (EMEF Professora Esther da Costa Santos, CMEA Luiza Souza Barros, CMEI Criarte), em conformidade com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, com garantia de sua qualidade e acondicionamento adequado;

i) Fornecer alimentos frescos e de qualidade, em conformidade com o cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, respeitando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6.3 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização designados pela Secretaria Municipal de Educação. Após verificação do cumprimento das exigências contratuais e técnicas, o recebimento será realizado definitivamente por servidor designado pela autoridade competente.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.4 - O recebimento definitivo dos serviços não exige a contratada de sua responsabilidade pela qualidade e características dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.5 - O Município, por meio de seus funcionários designados, reserva-se o direito de inspecionar a qualidade dos itens e rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado ou a proposta apresentada. A contratada deverá realizar prontamente as substituições e correções necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Termo de Referência será imediatamente notificado à contratada, que ficará obrigada a tomar as providências cabíveis. Os custos e os riscos decorrentes de tais ajustes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.7- Condições de Entrega

6.7.1- O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias , contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme a demanda e estimativa de consumo de cada Escola, a ser previamente informada ao fornecedor.

6.7.2- Os gêneros deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de vila Pavão, em exceção para os itens citados em f e i do item 6.2, sendo as verduras e os pães respectivamente.

6.7.3- A contratada se responsabiliza pela entrega do quantitativo do objeto indicado na ordem de fornecimento, mesmo que seja apenas 01 (um) gênero, este deverá entregar, sob pena o não cumprimento.

6.7.4- Todos os produtos no ato da entrega deverão ter data de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, ressalvo para os perecíveis que deverão no ato da entrega ter validade de no mínimo de 45 dias.

6.7.5- As empresas participantes do certame deverão indicar na proposta MARCA de cada item solicitado, para futura verificação pelo fiscal de contrato no ato do recebimento dos produtos licitados, sendo certo que a ausência das MARCAS DOS ITENS gerara a desclassificação automática da proposta;

6.7.6- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos na oferta e no balanceamento nutricional.

6.7.7- Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos anexos;

6.8- Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

6.8.1- Grau de maturação deverá ser uniforme;

6.8.2- Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 2%;

6.8.3- Serão aceitos frutos manchados até 2%;

6.8.4- Não serão aceitos frutos deteriorados;

6.8.5- Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;

6.8.6- Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho;

6.9- Identificação nominal e peso total, visível nas caixas dos produtos, separadamente por unidade escolar.

6.10- Os produtos Cárneos deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 6.10.1- Selo de inspeção do órgão competente;
- 6.10.2- Congelado integralmente;
- 6.10.3- Devidamente limpo, livre de aponervoses e sebo, com no máximo 1% de gordura e sem tempero;
- 6.10.4- Padronização de corte e tamanho;
- 6.10.5- Produto fresco e dentro do prazo de validade, discriminado no certame especificado na embalagem;
- 6.10.6- Embalados em embalagem plástica resistente e transparente atóxica
- 6.10.7- Identificação nominal e peso total e data que foi embalado, visível nos pacotes dos produtos;
- 6.10.8- Transportado em temperatura controlada de congelamento (-10 / -18°C).
- 6.11- A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
 - 6.11.1- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;
 - 6.11.2- O produto não atender às especificações do Edital;
 - 6.11.3- O produto apresentar descongelamento e/ ou temperatura inadequada;
 - 6.11.4- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;
- 6.12- A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da Licitante quanto a qualidade do produto.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a PMVP de documento NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

7.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

7.3 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado a Contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Vila Pavão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual, ou em caso de pagamento indevidos em meses anteriores.

7.6 - Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela Secretaria requisitante.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.6.1 - Para a efetivação dos pagamentos deverá ser apresentado ainda, pela Contratada, o documento a seguir: **Guia de Previdência Social (GPS), em dia com o pagamento.**

7.6.2 - Os valores das notas fiscais estão sujeitas às retenções tributárias na forma da LEL.

7.7 - **Responsabilizar-se-á e responderá na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar o serviço sem prévia assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.**

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PETE – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

0000233

157600000000/257600000000

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Prazo de execução dos serviços

11.3.1 – Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo Setor de Ordens deste órgão.

11.3.2- O prazo de entrega dos produtos será de até **5 (cinco)** dias , contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme a demanda e estimativa de consumo de cada **Escola**, a ser previamente informada ao fornecedor.

12 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$.

Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa

do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no Contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

12.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

12.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

12.9 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 - DA EXTINÇÃO

13.1 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

13.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.

14 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.1.1-Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste termo e demais documentos que integram o processo;

14.1.2 Providenciar a Imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do município de Vila Pavão/ES;

14.1.3 Providenciar mão de obra necessária para transporte, carga e descarga dos produtos;

14.1.4-Entregar os materiais nos locais/escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;

14.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

14.1.6-Custear o frete referente à devolução dos produtos defeituosos, dentro do prazo de garantia;

14.1.7-Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o Inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.656/93;

14.1.8 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.2.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para execução do objeto contratado;

15.2.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados

15.2.3-Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

15.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

15.2.5-Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

16 - DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

16.1 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1.1 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

16.1.2 – A execução do serviço do objeto estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

16.1.3 – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.1.4 – O responsável pelo acompanhamento do serviço terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do contrato e poderá entre outros:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua troca.

16.2 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

16.2.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.2.3 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, designar dois servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste contrato, sendo **Beatriz Maia da Rocha**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX e em sua ausência **JOSIMAR BICHI**, inscrito no CPF nº 073.949.876-20, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.2.4 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

16 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

16.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, com fundamento no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, Estatuto atualizado ou contrato social consolidado, de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
- f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

16.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (ICMS) – Estado Sede da Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** – Município Sede da Empresa;

16.5.1 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

16.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

a1) Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

a2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

17 - As propostas seguirão o presente Termo de Referência, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração. **O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, tendo em vista a conclusão de processo licitatório.**

01	ACHOCOLATADO DIET , zero açúcar em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem de 210 g de plástico atóxico, declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termo selado. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	0774117	UNID.	80
02	AÇÚCAR CRISTAL , de cor clara, sem sujidade, divididos em sacos de polietileno de 5 kg cada. As embalagens deverão apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.	0779145	PCT	2000
03	ADOÇANTE CULINÁRIO ZERO AÇÚCAR. Adoçante dietético culinário em pó, à base de Sucralose, para preparo de bolos e panificações diet. Embalagem de 400 g.com prazo de validade mínimo de 6 meses. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00774403	UNID	80
04	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100 % STEVIA. Tipo Stevia - composto pelo edulcorante natural extraído das folhas da Steviarebaudiana Com glicosídeos de Steviol. Frasco de 80 ml. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781908	UNID.	150
05	AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO - Ameixa sem adição de açúcar, seca, inteira, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, 500g de peso líquido. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e	00781909	UND	500



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. AMOSTRA P/ ANÁLISE.			
06	AMENDOIM , tipo I, cru, em grão, sem casca. Pacote com 500 gramas. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	00761950	PCT	500
07	AMIDO DE MILHO , Amido de milho Produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro, livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500 gramas do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca referência de qualidade: Maizena. Pacote de 500 gramas Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781401	PCT	500
08	ARROZ INTEGRAL. LONGO FINO, TIPO 1. O arroz deve estar isento de carunchos e / ou outros insetos, possuir grãos e cor próprios, odor e sabor característicos. VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Pacotes de 1 kg, embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. PRODUTO DE REFERÊNCIA ARROZ BELLA DICA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781910	PCT	100
09	ARROZ TIPO 1 5KG. arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote 5kg. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. PRODUTO DE REFERÊNCIA ARROZ BELLA DICA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00780106	PCT	3500



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10	AVEIA EM FLOCOS MEDIOS , caixa com 100g rico em fibras funcionais em proteínas e ferro, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em caixa com 100g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781911	UND	200
11	BATATA PALHA, PACOTE DE 1KG , Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, Inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781912	PCT	600
12	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS OU CASTANHAS , tipo leite vegetal (leite de amêndoas ou castanhas). ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM LACTOSE. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais seguindo a legislação vigente para rotulagem de alimentos. Padrões microbiológicos sanitários para alimentos de acordo com a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 1 litro. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781913	LT	200
13	BISCOITO ÁGUA E SAL INTEGRAL sem lactose: trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá conter data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas odor desagradável, peso insatisfatório, não poderá estar quebrado. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781915	PCT	300
14	BISCOITO TIPO "CREAM CRACKER" , Textura crocante, em embalagens de 400g. Com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781916	PCT	4000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

15	BISCOITO DOCE DE COCO pacote de 400g, biscoito doce coco- variedade: doce;sabor: coco; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, emulsificantelecitina de soja (ins 322), fermentos químicos (bicarbonato de amônio ins 503ii), melhoradores de farinha (metabissulfito de sódio ins 223 e protease ins 1101i) e aromatizante. Contem glúten. embalagem: pacote de 400g validade mínima de 06 meses após a entrega. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781917	PCT	4000
16	BISCOITO DE ARROZ. - Sem glúten e sem lactose , de primeira qualidade; acondicionado em pacote contendo no mínimo 80g; Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade; isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho; Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781918	PCT	1000
17	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, isento de glúten , formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pacotes peso mínimo 150 gramas . 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781919	PCT	300
18	BISCOITO MAISENA PACOTE 400G. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá conter data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas odor desagradável, peso insatisfatório, não poderá estar quebrado. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781920	PCT	3000
19	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE SEM OVOS PACOTE 400G. O Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Contém glúten. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781921	PCT	300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

20	CACAU ALCALINO EM PÓ, 100% CACAU , produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo 200 G a 250G, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	00781922	PCT	800
21	CANELA EM PÓ - Canela em pó de 30 gramas cada. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, Validade mínima de 6 meses AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781923	UN	300
22	MÚSCULO BOVINO MOÍDO - Não deverá ter presença de impurezas, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não deve ser temperado, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal e sif. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne deverá estar congelada. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Pacotes de 1 a 2kg. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00772636	KG	4000
23	MÚSCULO BOVINO EM PEDAÇOS (CUBOS) - Consistência firme, não deverá ter presença de impurezas, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não deve ser temperado, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal e sif. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne deverá estar congelada. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Pacotes de 1 a 2kg. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00774112	KG	4000
24	CARNE SUÍNA PERNIL (cubos) - cortes de Pernil sem pele, gordura e sem osso congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem	00781924	KG	3500



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne deverá estar congelada. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sendo os cortes de pernil suino, em pacotes de 1 a 2 kg, AMOSTRA P/ ANÁLISE.			
25	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeidade e larvas, com registro no SIF ou SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg. AMOSTRA P/ ANÁLISE	00779657	KG	3500
26	FILE DE PEITO DE FRANGO envelopado, de primeira qualidade, sem ossos, congelado, isentas de aditivos, inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante A carne deverá estar congelada. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00779658	KG	3500
27	BIFE DE HAMBÚRGUER BOVINO , o produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro, gosto próprio e consistência característica, conservados aproximadamente a -12° C, embalagem sem violação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Unidades com 90 gramas. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781914	KG	4500
28	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - Com açúcar, solúvel, de primeira qualidade, sem glúten; preparado com no mínimo: 50 por cento de cacau em pó; parcialmente aromatizante; acondicionado em pacote plástico: mínimo 1 kg; A entrega deverá ser feita acondicionado em caixas lacradas; Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781925	PCT	900



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

29	CÔCO RALADO SECO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA DE 100G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses). da fabricação data de validade e número do lote do produto. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781926	PCT	800
30	COLORAU, Embalagem industrializada. Deverá conter a validade de no mínimo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem com 500g. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781927	PCT	800
31	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de 340G. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781928	UND	3000
32	FARINHA DE ARROZ, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e Portaria n° 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 Kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781929	KG	150
33	FARINHA DE MANDIOCA FINA, farinha de mandioca fina, branca, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, não deverá apresentar problema com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781263	PCT	1000
34	FARINHA DE ROSCA. DESCRIÇÃO: Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os	00781930	PCT	250



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses partir da data da entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: 500g, AMOSTRA P/ ANÁLISE.			
35	FARINHA DE TRIGO , Enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de mofo e impureza, com data de fabricação e validade, sem fermento, em pacotes de 1 kg cada. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781264	PCT	3200
36	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, PACOTE DE 1KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá estar acondicionado em embalagem transparente plástica, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estarem murchos e esbranquiçados ou coloração não características, sabor alterado, estar velho nem tem peso insatisfatório. Em pacotes de 1 kg cada a embalagem deve estar intacta, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. PRODUTO DE REFERÊNCIA FEIJÃO NICO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781931	PCT	2000
37	FEIJÃO PRETO -Tipo 1, PACOTE DE 1KG , classe preto, O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá estar acondicionado em embalagem transparente plástica, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estarem murchos e esbranquiçados ou coloração não características, sabor alterado, estar velho nem tem peso insatisfatório. Em pacotes de 1 kg cada a embalagem deve estar intacta, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. PRODUTO DE REFERÊNCIA FEIJÃO NICO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781265	PCT	1800
38	FERMENTO BIOLÓGICO TIPO 1 , Fermento biológico Fresco. Embalagem em tablete de 125 gramas. Hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781266	UNID.	300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

39	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - embalagem de 100 gr - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não devem apresentar problemas com presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagem amassada, e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. PRODUTO DE REFERÊNCIA FERMENTO EM PÓ ROYAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781932	UND	600
40	Sal amoníaco 95g – embalagem de polietileno transparente contendo 95 gramas de produto; deve constar data de fabricação e validade.	00781961	UND	1000
41	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com maltodextrina, óleos vegetais, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas.). PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE SUPRA SOY SOJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 300 GRAMAS. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781933	LATAS	500
42	FUBÁ DE MILHO. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor amarela e uniforme, não deverá apresentar problema com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta em pacotes de 1 kg, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e informações nutricionais na embalagem. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00780127	KG	1000
43	IOGURTE DIET (zero açúcar, com sabor o odor próprio, com polpa natural de fruta, sabor morango, acondicionado em embalagem de 170 g, com prazo de validade de no mínimo 60 dias da data da entrega). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781267	UNID.	250



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

44	IOGURTE SEM LACTOSE zero lactose, com sabor o odor próprio, com polpa natural de fruta, sabor morango, acondicionado em embalagem de 170 g, com prazo de validade de no mínimo 60 dias da data da entrega. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781934	UNID.	600
45	IOGURTE/BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO SACHE 150G – Iogurte de frutas: com polpa de fruta integral. Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar, preparado de fruta (água, açúcar líquido invertido, polpa de fruta, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de ameixa, corante natural caramelo i e iv, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio) estabilizante gelatina e fermento lácteo. No Rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Valor nutricional completo, mínimo de 95Kcal por unidade. Prazo de validade: min 60 dias. Fabricação: Max 7 dias. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781935	UNID.	25.000,00
46	IOGURTE DE SOJA - Ingredientes: Água, açúcar, extrato de soja, polpa de morango, amido modificado, fosfato tricalcico, aromatizantes, corante natural antocianina, conservantes sorbato de potássio, fermento e espessante goma guar. Sabor morango, conservada a temperatura máxima de 10° C e com prazo de validade visível na embalagem, embalagem de 180 gramas a 200 gramas, com prazo de validade de no mínimo 60 dias da data da entrega. PRODUTO DE REFERÊNCIA IOGURTE NATURIS SOJA BATAVO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 180 GRAMAS. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781936	UND	200
47	LEITE DE ARROZ - Características: Bebida de arroz. Isento de GLUTEN e LEITE DE VACA. Embalagem: intacta longa vida, contendo 01 Litro. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781938	UND	100
48	LEITE DE ARROZ EM PÓ. - 0 por cento de lactose; Contendo: de 200g a 300g Isento de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas; Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade; Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. PRODUTO DE REFERÊNCIA UNILIFEOU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781939	LATA	200



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

49	LEITE DE SOJA EM PÓ , para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781271	PCT	200
50	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ : instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781940	PCT	13000
51	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE . Leite em pó integral sem lactose. Enriquecido com vitaminas Embalado em sachê contendo de 300 gramas a 500g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SIF. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. NÃO É COMPOSTO LACTEO. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781941	UNID.	150
52	MACARRÃO ESPAGUETE , Massa sem ovos; De primeira qualidade; Submetido a processo de secagem; Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas; Acondicionado em saco transparente de polietileno, atóxico, pesando de 500g a 1kg, limpos, não violados; A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto; a entrega deverá ser feita acondicionado em fardos lacrados; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00773987	KG	950
53	MACARRÃO GOELINHA , Macarrão tipo goelinha, massa com ovos, em embalagens de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00774111	PCT	1000
54	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO 500 g . O produto deverá conter em sua formulação: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e água. O produto deverá ter o formato de parafuso. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não	00781942	PCT	100



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	descaracterizem o produto. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. A embalagem deverá estar intacta, e conter prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega. AMOSTRA P/ ANÁLISE.			
55	MACARRÃO LETRINHA , Massa seca, de farinha de trigo, sem ovos, embalados em saco de polietileno, transparente, embalagem de 500 g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781943	PCT	200
56	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM OVOS. Macarrão de arroz ou milho, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com as exigências sanitárias da ANVISA. Ingrediente base: farinha de arroz ou milho, isento de glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, contendo 500 gramas do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781944	PCT	300
57	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLINA , Massa seca, de farinha de trigo, sem ovos, embalados em saco de polietileno, transparente, embalagem de 500 g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781945	KG	2000
58	MARGARINA 500G: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 50 (Decreto 12.846/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas A, D, e corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. NÃO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS NA COMPOSIÇÃO. SEM GORDURA TRANS e colesterol. Características: cor, odor, sabor e consistência característica. Embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando 500 gramas. Embalagem secundária: caixas de papelão, lacrada, pesando até 06 kg. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781946	UND	1000
59	MASSA DE TAPIOCA , farinácea fina, fécula extraída da mandioca, sob a forma de goma ou farinha hidratada, isenta de glúten, sal e gordura trans, sem aditivos e conservantes, para preparo na forma de panqueca, em frigideira. Embalagem plástica hermeticamente fechada, com peso líquido de 500 gramas. validade de, no mínimo, seis (06)	00781947	PCT	500



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	meses a partir da data de entrega ou conforme especificação do fornecedor. (CÓD. SIASG BR0389271), Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.			
60	MILHO DE CANJICA BRANCA , 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781949	KG	1500
61	MILHO DE PIPOCA , Tipo 1, grupo duro, classe amarelo em embalagens de 500g. Preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00770169	KG	1500
62	MILHO VERDE – em conserva, sache de 170 gr. Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00770522	UND	1000
63	MILHO VERDE EM CONSERVA , unidade de 2 kg, ingredientes: milho e água. Não contém glúten. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781950	UND	800
64	OLEO DE SOJA , envasado nas embalagens de PET com 900ml, sendo integras sem danificações, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. Prazo de Validade: mínimo 12meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781419	UNID.	4000
65	ORÉGANO – 100% orégano pacote 50 g- embalagem deve conter: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781951	PCT	200



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

66	<p>PÃO DE HAMBÚRGUER, pesando em média 65 a 70 gramas, com tamanhos uniformes, produzidos com farinha de trigo especial, frescos. Armazenados em sacos de polietileno devidamente limpos e higienizados, contendo informação nutricional, modo de preparo, entre outras informações, com data de fabricação recente ao ato de entrega. Produtos de boa qualidade, isento de insetos, parasitas, mofo ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. Com alvará Sanitário. A entrega deverá ser feita nos dias programados, em caixas ou utensílios apropriados, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>AMOSTRA P/ ANÁLISE.</p>	00781952	UND	15000
67	<p>PÃO FRANCÊS 50G. Pão Francês 50g. Bem acondicionado, assado. ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. (Produto deverá ser entregue fresco e in loco nas 03 escolas em Tempo Integral da Rede Municipal de Vila Pavão, conforme data e cronograma emitido previamente).</p> <p>AMOSTRA P/ ANÁLISE</p>	00781394	KG	2500
68	<p>PÃO TIPO: PÃO CARECA OU PÃO PARA HOT-DOG. 50g. aproximadamente 14 cm comprimento. O pão deverá estar embalado com 5 e 10 unidades em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão amassado, queimado ou malcozido. Prazo médio de validade na entrega: mínimo 6 dias Data de fabricação: máximo 4 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.</p>	00781953	UND	15000
69	<p>PÓ DE CAFÉ, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL: Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional de torração escura contendo certificado de pureza e qualidade tradicional emitido pela ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café, sabor predominantemente arábico mínimo de 80%, com no máximo 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacote de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e</p>	00781954	PCT	2000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g. Tipo de café: Predominante Arábica 80%, Bebida: Rio, Torração: Escura. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.			
70	POLVILHO DOCE , tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação do produto e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. pct de 500g. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781955	PCT	650
71	POLVILHO AZEDO , tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação do produto e procedencia, informações nutricionais, lote e data de validade. pct de 500 gramas. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781956	PCT	650
72	QUEIJO MUSSARELA. Embalagem com dados de Identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781429	KG	500
73	SAL REFINADO , lodado, em pacotes de 1kg cada. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781957	PCT	1500
74	TAPIOCA GRANULADA 500G – Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Embalagem de 500 g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, prazo de validade mínimo de 1 ano- AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781275	PCT	2000
75	UVA PASSA escura 200G sem caroço sem conservantes, seca. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica, inodora e incolor. embalagem com peso líquido de 200 gramas. (siasg br0373189) 117 217096. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	00781958	UND	500



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	AMOSTRA P/ ANÁLISE.			
76	VINAGRE TINTO , Embalagem PET industrializada – 750 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	00781959	UND	600
77	MELANCIA REDONDA , 1ª qualidade, categoria extra graúda, separada por lotes homogêneos, pesando entre 11 a 12kg a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781948	KG	5000
78	MELÃO REDONDO , de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na semana da entrega Embalagem: O produto deve estar embalado em caixas de 8 a 15 kg. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781273	KG	6000
79	MAÇÃ NACIONAL , tipo gala, tamanho médio, classificação: extra, coloração uniforme, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto de primeira qualidade. Com cor característica, tamanho uniforme, livre de doenças e danos mecânicos com boa apresentação. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781415	KG	10000
80	LARANJA LIMA , com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781937	KG	5000
81	LARANJA PÊRA - com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g. . (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00775900	KG	5000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.			
82	CEBOLA DE CABEÇA , de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem. Desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00772532	KG	1200
83	CENOURA , Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00779641	KG	2000
84	INHAME , 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00775794	KG	1000
85	CHUCHU , De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, Firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos Físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00773977	KG	2000
86	BETERRABA , 1ª qualidade, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede	00772622	KG	600



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.			
87	BATATA INGLESA- Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00773971	KG	2500
88	BATATA DOCE- Graúda, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781960	KG	2000
89	ALHO, alho branco, de primeira, sem réstia, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, o produto deve estar intacto, sem danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00772530	KG	1200
90	ABÓBORA MADURA, fruto de tamanho grande limpa, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Cada unidade contendo cerca de 2,0 a 5,0kg. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA	00777956	KG	4500



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	P/ ANÁLISE.			
91	AÇAFRÃO - Embalagem de 25 gramas. Contendo na lista de ingredientes somente açafrão. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro do ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto. AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00781907	UND	400
92	TOMATE TIPO SALADA , classificação extra, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. O produto deve estar intacto sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE. tipo salada,	00781431	KG	4500
93	PEPINO COMUM/CAIPIRA , 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, queimaduras de sol, passado ou torto) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00774115	KG	2500
94	REPOLHO , aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente). AMOSTRA P/ ANÁLISE.	00773999	KG	4300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

95	<p>OVO BRANCO DE GALINHA, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor com capacidade de 12 ovos. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.</p> <p>AMOSTRA P/ ANÁLISE. (Produto deverá ser entregue in loco nas 21 escolas da Rede Municipal conforme data e cronograma emitido previamente).</p>	00781274	DZ	3500
----	---	----------	----	------



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002624/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2025

APÊNDICE DO ANEXO 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentícios que comporão o Cardápio Escolar da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis às escolas da rede municipal de Vila Pavão justifica-se pela importância de garantir uma alimentação balanceada e de qualidade aos alunos ao longo do ano letivo de 2025. Esta medida visa atender plenamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cujo propósito é promover o crescimento, desenvolvimento e rendimento escolar dos estudantes, contribuindo para sua saúde e bem-estar.

De acordo com a Resolução FNDE/PNAE nº 26/2013, é necessário que as refeições servidas sigam os padrões nutricionais e sanitários adequados, atendendo às necessidades de diferentes faixas etárias e modalidades de ensino. A oferta regular de cardápios equilibrados é essencial para a prevenção de carências nutricionais e para o incentivo a hábitos alimentares saudáveis.

Para que essa alimentação seja eficaz, é necessário garantir a disponibilidade contínua e suficiente de gêneros alimentícios de alta qualidade. A contratação de uma empresa especializada garante a aquisição de produtos seguros e de qualidade, prazos de entrega compatíveis com a demanda e controle rigoroso sobre a validade e a segurança dos alimentos.

Além de promover o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, a alimentação escolar é um incentivo significativo à participação e permanência nas escolas, uma vez que, para muitos estudantes, representa a principal refeição balanceada do dia. Assim, a proposta de contratação contribui para o cumprimento do PNAE e para o fortalecimento de uma política educacional que prioriza o bem-estar, o desenvolvimento e a inclusão dos alunos.

Essa medida reforça o compromisso do município de Vila Pavão em oferecer uma educação inclusiva, equitativa e de alta qualidade, integrando a alimentação escolar como um pilar para a promoção do aprendizado, da saúde e do desenvolvimento social dos estudantes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual tendo em vista o município de Vila Pavão ainda não aprovou o plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de merenda escolar, são necessários alguns requisitos essenciais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos alimentos oferecidos aos alunos. Abaixo estão listados alguns dos principais requisitos:

A empresa deve comprovar experiência no fornecimento de gêneros de alimentos para instituições educacionais ou programas de alimentação escolar.

É inconveniente que a empresa tenha histórico de fornecimento com rigor em padrões de qualidade e segurança alimentar.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

A empresa deve cumprir as regulamentações sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde, garantindo a segurança e a integridade dos produtos fornecidos.

Todos os alimentos devem seguir padrões de higiene em todo o processo de produção, armazenamento e transporte

A empresa deve ter capacidade logística para realizar entregas regulares, pontuais e de acordo com o cronograma previsto pela Secretaria de Educação, garantindo o abastecimento contínuo das unidades escolares.

O transporte dos alimentos deve ser feito em veículos protegidos, com controle de temperatura para garantir a integridade dos produtos perecíveis.

Deve haver um sistema de controle de qualidade que garanta que os produtos estejam dentro do prazo de validade, nas condições adequadas de consumo e com os certificados de qualidade exigidos.

É necessário que a empresa forneça produtos frescos, preferencialmente de origem comprovada e rastreável, atendendo às exigências de segurança alimentar.

A empresa deve apresentar todas as licenças e alvarás sanitários exigidos, além de certificados de qualidade e segurança alimentar.

A empresa deve manter registros detalhados de todos os lotes entregues, com rastreabilidade completa dos produtos, garantindo transparência e facilidade de monitoramento em caso de necessidade de recall ou controle de qualidade.

A empresa deve apresentar toda a documentação aplicável pela legislação vigente, incluindo regularidade fiscal, certificações negativas de subsídio e comprovação de idoneidade financeira.

A empresa deve possuir um plano de contingência para garantir a continuidade do fornecimento em caso de imprevistos, como problemas na cadeia de suprimentos ou situações de emergência.

Estes requisitos garantem que a empresa contratada para o fornecimento de merenda escolar cumpra com os padrões de qualidade e segurança necessários, promovendo uma alimentação saudável e segura para os alunos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de gêneros nutricionais a serem contratados para a alimentação escolar foi definida com base nas necessidades nutricionais dos alunos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A alimentação escolar deve ser balanceada e atender às exigências nutricionais das crianças de diferentes faixas etárias, promovendo seu crescimento e desenvolvimento adequado. Para isso, o planejamento da dieta escolar leva em consideração as recomendações do PNAE, com porções de carboidratos, proteínas, vegetais e frutas, garantindo que cada refeição forneça os nutrientes essenciais para o bom desempenho escolar e saúde das crianças.

A quantidade de alimentos foi calculada levando-se em conta o número de alunos atendidos diariamente, considerando o consumo médio de cada item alimentar por criança. Além disso, foi incluída uma margem de 15% sobre o total de alimentos calculados, para cobrir perdas naturais, como por exemplo durante o preparo, garantindo que todos os alunos recebam as porções corretas e que a qualidade dos alimentos seja mantida.

A previsão de reabastecimento também foi considerada, para garantir que a escola tenha sempre os alimentos necessários durante todo o período escolar, evitando faltas e desperdícios. Com base nesses cálculos, que consideraram as quantidades consumidas no ano anterior e as projeções para o ano letivo de 2025, a quantidade de gêneros nutricionais a ser contratada será suficiente para atender ao plano



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

alimentar da escola e às exigências do PNAE, garantindo uma alimentação saudável, segurança e qualidade para os alunos, promovendo seu bem-estar, desempenho acadêmico e saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando as opções de mercado para atender à necessidade de fornecimento de merenda escolar para o Município de Vila Pavão, são apresentadas as seguintes alternativas, com seus respectivos pontos positivos e negativos:

a) Contratação de empresa especializada para entrega de merenda pronta:

A contratação de uma empresa especializada para fornecer merenda pronta oferece a conveniência de refeições já preparadas, eliminando a necessidade de infraestrutura interna nas escolas para o preparo dos alimentos. A empresa é responsável pela entrega e pela conformidade com as normas de segurança alimentar. Contudo, essa opção pode ser mais cara a longo prazo e limita o controle sobre o processo de preparo e a personalização do cardápio, uma vez que os alimentos seriam preparados fora da escola.

b) Compra de merenda pronta de fornecedores variados:

A compra de merenda pronta de fornecedores diferentes permite flexibilidade para selecionar os melhores preços e produtos. No entanto, isso pode resultar em uma gestão mais complexa, pois envolve o controle de múltiplos fornecedores e a necessidade de garantir a uniformidade na qualidade dos alimentos. Além disso, pode haver desafios na manutenção dos padrões nutricionais exigidos.

c) Compra de gêneros alimentícios crus para preparo nas escolas:

A opção de adquirir gêneros alimentícios crus e preparar as refeições nas escolas oferece maior controle sobre a qualidade e a composição nutricional dos alimentos servidos. Com isso, é possível adaptar os cardápios conforme as necessidades específicas dos alunos, garantindo uma alimentação mais personalizada e saudável. Além disso, a compra de alimentos crus tende a ser mais econômica a longo prazo, especialmente quando se considera a possibilidade de utilizar ingredientes frescos e sazonais. Contudo, essa alternativa exige que as escolas possuam a infraestrutura necessária para o preparo das refeições, como cozinhas adequadas e pessoal treinado, além de um bom sistema de controle de estoque e logística para garantir a entrega regular e pontual dos insumos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na análise das opções disponíveis, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios crus para serem preparados nas escolas é a melhor solução para o Município. Essa escolha leva em consideração que as escolas já dispõem da infraestrutura necessária, como cozinhas adequadas, profissionais capacitados para o preparo dos alimentos e nutricionistas responsáveis pela elaboração dos cardápios e acompanhamento. Além disso, o Município já possui estrutura de transporte e armazenamento adequados para garantir que os alimentos cheguem em boas condições.

A contratação de uma empresa especializada permitirá que o Município tenha acesso a produtos frescos e de qualidade, atendendo às exigências nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O fornecimento de gêneros alimentícios crus, além de ser mais econômico, também garante maior controle sobre a qualidade e a preparação dos alimentos nas escolas, pois o processo de cozimento será feito diretamente nas unidades, com supervisão constante dos profissionais da área.

Além disso, a preparação da merenda escolar nas próprias escolas facilita a adaptação dos cardápios às necessidades e preferências regionais dos alunos, promovendo uma alimentação mais saudável e balanceada.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a contratação de todos os itens que compõem a alimentação escolar envolve uma análise detalhada dos alimentos necessários para atender os alunos da rede municipal de ensino. Primeiramente, é preciso identificar todos os itens alimentares que compõem o cardápio escolar. Com base no cardápio a ser elaborado, é definida a quantidade diária de cada alimento que será consumido por aluno, levando em consideração as diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as necessidades dos alunos de diferentes faixas etárias.

Após a definição das quantidades diárias por aluno, é calculada a quantidade total necessária por mês, multiplicando-se as quantidades diárias pelo número de alunos e pelos dias úteis do mês.

Com as quantidades mensais definidas, é realizada uma pesquisa de preços no mercado local para obter os custos médios de cada item alimentar, além disso é realizado uma análise detalhada nos sites especializados em compras públicas, como o BLL Compras, para verificar os preços praticados em outros municípios e no setor público em geral. Esses sites oferecem uma ampla base de dados de fornecedores, possibilitando comparar preços e condições de fornecimento, além de garantir que os valores estejam em conformidade com os editais de licitação e as normas de compras públicas.

A partir disso, é possível calcular o custo total mensal de cada alimento, multiplicando a quantidade necessária de cada item pelo seu preço médio.

Ao final, somam-se os custos mensais de todos os itens alimentares para chegar ao custo total estimado.

Essa estimativa de preço serve como base para o planejamento e orçamento, garantindo que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios seja feita de forma eficiente, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos e respeitando os limites orçamentários.

Desta forma, o preço da contratação está estimado em R\$1.500.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A Na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, opta-se pelo **parcelamento do objeto em itens**. Essa decisão é fundamentada na intenção de ampliar a competitividade e possibilitar uma maior participação de fornecedores, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e permitir que empresas com diferentes especializações forneçam itens específicos, assegurando a qualidade dos produtos.

Do ponto de vista **econômico**, o parcelamento do objeto em diferentes itens proporciona a oportunidade de negociações mais específicas e competitivas, além de reduzir o risco de dependência de um único fornecedor. Esse modelo de contratação promove a economia de recursos públicos ao ampliar a competição entre fornecedores para cada item específico, o que pode resultar em preços mais competitivos e evitar o monopólio de uma única empresa.

Tecnicamente, a separação dos itens permite uma maior adequação dos fornecedores às especificidades dos gêneros alimentícios demandados, garantindo que cada categoria seja atendida por empresas com experiência e capacidade comprovada em seu respectivo nicho de atuação, o que contribui para o cumprimento dos padrões de segurança e qualidade alimentar.

Além disso, o parcelamento do contrato traz **flexibilidade operacional**. Em caso de problemas com um fornecedor em particular, o impacto pode ser limitado a uma categoria específica de itens, ao invés de comprometer o fornecimento completo de gêneros alimentícios para as escolas. Isso facilita a continuidade do atendimento às demandas da alimentação escolar.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Por fim, do ponto de vista **administrativo e gerencial**, embora a contratação de múltiplos fornecedores possa aumentar o esforço de gestão e fiscalização, ela também promove um ambiente de maior controle e transparência. O acompanhamento de diferentes contratos permite à administração avaliar a performance específica de cada fornecedor em cada categoria, promovendo uma gestão mais direcionada e possibilitando ajustes conforme necessário para assegurar a eficiência da execução.

Portanto, conclui-se que o **parcelamento** do objeto é a alternativa mais viável e vantajosa, pois favorece a economia de escala nos itens separados, promove a competitividade e fortalece o controle de qualidade, atendendo ao interesse público na execução do programa de alimentação escolar.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos gêneros alimentícios para alimentação escolar busca obter benefícios diretos e indiretos, com foco na economicidade e eficiência no uso de recursos públicos. Espera-se um fornecimento regular de alimentos que contribua para a melhoria da qualidade nutricional das refeições, impactando positivamente a saúde e o desempenho dos alunos. Além disso, ao assegurar a conformidade com normas de segurança alimentar, a aquisição promove a qualidade e integridade dos produtos oferecidos, garantindo a execução eficaz do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias à contratação para a aquisição de gêneros alimentícios incluem a designação de um fiscal responsável para acompanhar a execução do contrato e a preparação do almoxarifado da prefeitura, local onde será realizado o armazenamento dos produtos. O almoxarifado já possui a infraestrutura adequada para o acondicionamento dos alimentos, atendendo às normas de segurança e conservação. Esse espaço também permite um controle eficaz de estoque e facilita a distribuição dos itens para as escolas municipais, promovendo a eficiência logística e minimizando desperdícios.

Para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos, a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação juntamente a equipe do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão deverá realizar ajustes nos procedimentos de gestão de estoque, implementando um sistema rigoroso de monitoramento para controle de prazos de validade e rotação dos alimentos. Esses cuidados visam assegurar que os gêneros alimentícios permaneçam em condições ideais até a sua distribuição nas escolas, contribuindo para uma execução eficiente e organizada do Programa de Alimentação Escolar, em benefício da rede municipal de ensino.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

No caso específico da aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, não são previstas contratações complementares, pois a prefeitura já conta com a infraestrutura de armazenamento e logística de distribuição, além de profissionais capacitados para o preparo das refeições nas escolas. Dessa forma, a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios é autossuficiente para atender plenamente às necessidades.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para a aquisição de gêneros alimentícios que comporão o Cardápio Escolar da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão pode gerar alguns impactos ambientais, tais como o aumento da geração de resíduos de embalagens plásticas e outros materiais descartáveis. Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas, como a escolha de fornecedores que priorizem embalagens biodegradáveis e recicláveis. Outra alternativa é incentivar a reutilização das embalagens, promovendo campanhas de conscientização entre os alunos e professores. Também é importante estabelecer parcerias com produtores orgânicos, incentivando uma produção mais sustentável e livre de agrotóxicos. Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais gerados pela contratação de uma empresa



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

para a aquisição de gêneros alimentícios para o Cardápio Escolar, contribuindo para a promoção de uma alimentação saudável e sustentável nas escolas.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.

Quanto à viabilidade orçamentária, a análise metódica revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002624/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2025

ANEXO 05

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, _____/____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ____/____/____, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no **processo nº 002624/2024**, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2025. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, com fulcro no que estabelece Art. 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com fulcro no que estabelece o caput do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada conforme o estabelecido no cronograma de entrega, realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

3.2- A proponente terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados naquele momento. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, Vila Pavão-ES, em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados com qualidade, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Obedecer ao cronograma estabelecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os alimentos sejam fornecidos de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação e o calendário escolar;

b) O contratante deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as quantidades especificadas nas autorizações de fornecimento.

b) Em caso de fornecimento de alimentos que não estejam em conformidade com as normas de higiene, validade, acondicionamento em embalagens apropriadas ou que apresentem danos ou avarias, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem prejuízo à continuidade do fornecimento e ao atendimento das necessidades da merenda escolar;

c) Garantir que os veículos utilizados para o transporte dos alimentos estejam devidamente higienizados antes de cada carga, assegurando que o transporte não comprometa a qualidade e segurança dos alimentos;

d) Assegurar o correto acondicionamento dos alimentos durante o transporte, de modo que permaneçam em condições ideais de higiene, temperatura e integridade, para garantir que cheguem às unidades escolares sem danos;

e) As verduras, como parte dos alimentos frescos, deverão ser entregues diretamente em cada unidade escolar, conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, em condições adequadas de higiene e em embalagens apropriadas, preservando sua qualidade até o momento do consumo;

f) Os pães deverão ser entregues nas escolas de tempo integral (EMEF Professora Esther da Costa Santos, CMEA Luiza Souza Barros, CMEI Criarte), em conformidade com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, com garantia de sua qualidade e acondicionamento adequado;

i) Fornecer alimentos frescos e de qualidade, em conformidade com o cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, respeitando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.3 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização designados pela Secretaria Municipal de Educação. Após verificação do cumprimento das exigências contratuais e técnicas, o recebimento será realizado definitivamente por servidor designado pela autoridade competente.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.4 - O recebimento definitivo dos serviços não exige a contratada de sua responsabilidade pela qualidade e características dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

3.5 - O Município, por meio de seus funcionários designados, reserva-se o direito de inspecionar a qualidade dos itens e rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado ou a proposta apresentada. A contratada deverá realizar prontamente as substituições e correções necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Termo de Referência será imediatamente notificado à contratada, que ficará obrigada a tomar as providências cabíveis. Os custos e os riscos decorrentes de tais ajustes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.7- Condições de Entrega

3.7.1- O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias , contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme a demanda e estimativa de consumo de cada Escola, a ser previamente informada ao fornecedor.

3.7.2- Os gêneros deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de vila Pavão, em exceção para os itens citados em f e i do item 6.2, sendo as verduras e os pães respectivamente.

3.7.3- A contratada se responsabiliza pela entrega do quantitativo do objeto indicado na ordem de fornecimento, mesmo que seja apenas 01 (um) gênero, este deverá entregar, sob pena o não cumprimento.

3.7.4- Todos os produtos no ato da entrega deverão ter data de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, ressalvo para os perecíveis que deverão no ato da entrega ter validade de no mínimo de 45 dias.

3.7.5- As empresas participantes do certame deverão indicar na proposta MARCA de cada item solicitado, para futura verificação pelo fiscal de contrato no ato do recebimento dos produtos licitados, sendo certo que a ausência das MARCAS DOS ITENS gerara a desclassificação automática da proposta;

3.7.6- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos na oferta e no balanceamento nutricional.

3.7.7- Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos anexos;

3.8- Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

3.8.1- Grau de maturação deverá ser uniforme;

3.8.2- Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 2%;

3.8.3- Serão aceitos frutos manchados até 2%;

3.8.4- Não serão aceitos frutos deteriorados;

3.8.5- Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;

3.8.6- Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho;

3.9- Identificação nominal e peso total, visível nas caixas dos produtos, separadamente por unidade escolar.

3.10- Os produtos Cárneos deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 3.10.1- Selo de inspeção do órgão competente;
- 3.10.2- Congelado integralmente;
- 3.10.3- Devidamente limpo, livre de aponervoses e sebo, com no máximo 1% de gordura e sem tempero;
- 3.10.4- Padronização de corte e tamanho;
- 3.10.5- Produto fresco e dentro do prazo de validade, discriminado no certame especificado na embalagem;
- 3.10.6- Embalados em embalagem plástica resistente e transparente atóxica
- 3.10.7- Identificação nominal e peso total e data que foi embalado, visível nos pacotes dos produtos;
- 3.10.8- Transportado em temperatura controlada de congelamento (-10 / -18°C).
- 3.11- A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
 - 3.11.1-Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;
 - 3.11.2- O produto não atender às especificações do Edital;
 - 3.11.3- O produto apresentar descongelamento e/ ou temperatura inadequada;
 - 3.11.4- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;
- 3.12- A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da Licitante quanto a qualidade do produto..

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

- 5.1. O valor total estimado deste contrato será de **R\$**(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:
- 5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 5.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a PMVP de documento NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

6.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

6.3 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

6.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado a Contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Vila Pavão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual, ou em caso de pagamento indevidos em meses anteriores.

6.6 - Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela Secretaria requisitante.

6.6.1 - Para a efetivação dos pagamentos deverá ser apresentado ainda, pela Contratada, o documento a seguir: Guia de Previdência Social (GPS), em dia com o pagamento.

6.6.2 - Os valores das notas fiscais estão sujeitas às retenções tributárias na forma da LEI.

6.7 - Responsabilizar-se-á e responderá na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar o serviço sem prévia assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para execução do objeto contratado;

7.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados

7.3. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste termo e demais documentos que integram o processo;

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do município de Vila Pavão/ES;

8.3. Providenciar mão de obra necessária para transporte, carga e descarga dos produtos;

8.4. Entregar os materiais nos locais/escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.6. Custear o frete referente à devolução dos produtos defeituosos, dentro do prazo de garantia;

8.7. Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o Inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.656/93;

8.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no Contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal

no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.9 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

Ficha	Fonte de Recursos
0000189	1500000000/1552000000
0000206	1500000000/1552000000
0000234	1500000000/1552000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.1.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.1.3 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, designar dois servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste contrato, sendo Beatriz Maia da Rocha, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX e em sua ausência JOSIMAR BICHI, inscrito no CPF nº 073.949.876-20, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.1.4 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.:

13.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.2.2. A execução do serviço do objeto estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

13.2.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.2.4. O responsável pelo acompanhamento do serviço terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do contrato e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

serviço, fixando prazo para sua troca.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002624/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2025

ANEXO 06

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa